



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ

VICE-PREFEITO NATALICIO CORREA DA SILVA

EDIÇÃO № 1366 - 08 DE ABRIL DE 2024

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Halter Pitter dos Santos da Silva VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves 1º SECRETÁRIO: Cláudio Vicente Vilar 2º SECRETÁRIO: Rosalvo de Vasconcellos Domingos

DEMAIS VEREADORES

Augusto Márcio Ramos de Souza Pablo Soares de Lira Josinei de Souza Lopes Marlon Pereira da Rocha Alexandre Medeiros do Nascimento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL Secretaria da Casa Civil

SECRETÁRIO:

Caio Cezar Silveira Leal

DIAGRAMADORA

Vânia Fernandes



PORTARIAS

PORTARIA № 198 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **SILMAR MENDES FERREIRA FILHO**, do cargo comissionado de Coordenador de Setor, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Comunicação, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1.502 de 28 de abril de 2023

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Guapimirim, 08 de abril de 2024

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ Prefeita

PORTARIA Nº 199 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **DARLON DA SILVA SANTOS**, para o cargo comissionado de Coordenador de Setor, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Comunicação, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1.502 de 28 de abril de 2023. O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Guapimirim, 08 de abril de 2024

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ Prefeita

PORTARIA Nº 200 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **VICTOR HENRIQUE DUTRA DE SOUZA**, do cargo comissionado de Supervisor de Setor, símbolo CCI, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Guapimirim, 08 de abril de 2024

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ Prefeita

PORTARIA № 201 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **WALLACE VALADARES ALVES**, para o cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE, da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1.502 de 28 de abril de 2023.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Guapimirim, 08 de abril de 2024

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ Prefeita

PORTARIA № 202 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **ROBERTA FREITAS DE LIMA**, do cargo comissionado de Coordenador de Departamento, símbolo CDP, da Secretaria Municipal de Comunicação, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1.502 de 28 de abril de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Guapimirim, 08 de abril de 2024

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ Prefeita

PORTARIA № 203 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Nomear a Sra. **ROBERTA FREITAS DE LIMA**, para o cargo comissionado de Assistente de Projetos Audiovisuais, símbolo AAE, da Secretaria Municipal de Comunicação, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1.502 de 28 de abril de 2023.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Guapimirim, 08 de abril de 2024

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ Prefeita

PORTARIA № 204 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **VITOR THOMÉ DA COSTA**, do cargo comissionado de Assessor de Assuntos Especiais, símbolo AAE, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1502 de 28 de abril de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Guapimirim, 08 de abril de 2024

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ Prefeita

PORTARIA № 205 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **MOISES DO ESPÍRITO SANTO GOMES DE OLIVEIRA**, para o cargo comissionado de Diretor de Setor, símbolo CCI, da Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1502 de 28 de abril de 2023.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Guapimirim, 08 de abril de 2024

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ Prefeita

PORTARIA Nº 206 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Sr². **CÉLIA REGINA NUNES FULY DA SILVA**, para o cargo comissionado de Coordenador de Setor, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Obras e Infra--Estrutura, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1502 de 28 de abril de 2023.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Guapimirim, 08 de abril de 2024

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ Prefeita

PORTARIA № 207 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **FERNANDO WALLACE CLEMENTE DA SILVA**, do cargo comissionado de Diretor de Assistência Farmacêutica, símbolo DAH, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Guapimirim, 08 de abril de 2024

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ Prefeita

PORTARIA № 208 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Designar o Servidor **RICHARD EQUEL CRESPO BRAGANÇA**, Secretário Municipal Comunicação, símbolo SM, da Secretaria de Comunicação, para responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa, do Município de Guapimirim-RJ, símbolo SM, em conformidade com a Lei nº 1502 de 28 de abril de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de abril de 2024.

Guapimirim, 08 de abril de 2024

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ Prefeita

PORTARIA № 209 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Designar o Servidor **FÁBIO RANGEL MACEIRA**, Secretário Municipal Obras e Infraestrutura, símbolo SM, da Secretaria de Obras, para responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, do Município de Guapimirim-RJ, símbolo SM, em conformidade com a Lei nº 1502 de 28 de abril de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de abril de 2024.

Guapimirim, 08 de abril de 2024

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ Prefeita

PORTARIA № 210 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **LEONAN CARDOSO BERUTE**, do cargo comissionado de Subsecretário Municipal de Esporte e Lazer, símbolo SSM, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Guapimirim, 08 de abril de 2024

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ Prefeita

PORTARIA Nº 211 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **LEONAN CARDOSO BERUTE**, para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, símbolo SM, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1502 de 28 de abril de 2023.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de abril de 2024.

Guapimirim, 08 de abril de 2024

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ Prefeita

DECRETOS

DECRETO N° 2601 DE 08 DE ABRIL DE 2024

Ementa: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por transposição de recursos.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.617/2023;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto crédito suplementar por transposição de recursos, no valor de R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais e zero centavos), para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPI EMENTA:

Orgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.04	12.122.0010.2.010	117	33.90.92	1.500.99	49.000,00
	49.000,00				

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

REDUZ:

Orgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.04	12.122.0010.2.010	119	33.90.49	1.500.99	49.000,00
				TOTAL	49.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 08 de abril de 2024

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ Prefeita



DECRETO N° 2602 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por transposição de recursos.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.617/2023;

Considerando a Lei n.º 1649 de 04 de abril de 2024;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto crédito suplementar por transposição de recursos, no valor de R\$ 448.500,00 (Quatrozentos e quarenta e oito mil, quinhentos reais e zero centavos), para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTA:

Orgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.10	08.122.0010.2.003	357	33.90.30	1.749.00	448.500,00
	448.500,00				

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

REDUZ:

Orgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor	
02.21	08.244.0039.2.175	554	33.90.36	1.749.00	36.000,00	
02.21	08.244.0041.2.140	557	33.90.30	1.749.00	12.500,00	
02.21	08.244.0062.2.134	563	33.90.30	1.749.00	40.000,00	
02.10	08.122.0010.2.075	367	33.90.30	1.749.00	7.500,00	
02.10	08.122.0010.2.075	369	33.90.39	1.749.00	40.000,00	
02.21	08.244.0039.2.131	547	33.90.30	1.749.00	25.000,00	
02.21	08.244.0012.2.119	521	33.90.39	1.749.00	35.000,00	
02.21	08.244.0012.1.002	531	44.90.52	1.749.00	100.000,00	
02.21	08.244.0012.2.135	525	33.90.39	1.749.00	75.000,00	
02.40	08.244.0050.2.113	849	33.90.30	1.749.00	35.000,00	
02.40	08.244.0050.2.066	845	33.90.39	1.749.00	30.000,00	
02.40	08.244.0050.2.184	852	33.90.39	1.749.00	12.500,00	
				TOTAL	448.500,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 08 de abril de 2024

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ Prefeita

DECRETO N° 2603 DE 08 DE ABRIL DE 2024

Ementa: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por transposição de recursos.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.617/2023;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por transposição de recursos, para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTA:

Orgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.06	04.122.0010.2.003	127	33.90.39	1.749.00	260.000,00
02.06	15.451.0004.1.006	144	1.749.00	1749.00	768.000,00
	1.028.000,00				

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

REDUZ:

Orgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.06	15.451.0004.1.158	148	33.90.39	1.749.00	1.028.000,00
				TOTAL	1.028.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 08 de abril de 2024

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ Prefeita

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 11640/2023

CONTRATO Nº 23/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e a empresa AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A.

OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica e equipamentos.

VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

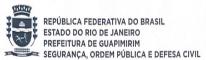
Guapimirim-RJ, 02 de janeiro de 2024.

TELMA COUTO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA DE GUAPIMIRIM



TERMO DE RESCISÃO



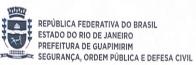


TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede na Avenida Dedo de Deus, nº 1.161, Cantagalo – Guapimirim/RJ, através da Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo senhor WALLACE GULINELI DE PAULA e, de outro lado, a empresa DELTA R SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.848.294/0001-60, com sede na Rua Alvina Valerio, 253- Centro - Magé CEP: 25.900-001, representada por CARLOS RODRIGO DOS SANTOS doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVEM, com fulcro no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, firmar o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 58/2023, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fica rescindido, de forma amigável, o 1º ADITIVO DO CONTRATO № 18/2022, celebrado em 23 de fevereiro de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de locação, instalação, manutenção para controle e monitoramento 24 (vinte e quatro) horas de 30 (trinta) câmeras, mediante a justificativa da expansão da quantidade de câmeras consequentemente abrangência de maior territorial, que foi objeto do processo licitatório nº 3237/2023 e posterior contratação do mesmo por meio da Pregão nº 67/2023.





CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

- 2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação Pregão nº 67/2023 e Contrato nº 15/2024.
- 2.2. A Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil comprometese a liquidar os débitos que se encontram em aberto no sistema, além de eventual pagamento de juros se houver.
- 2.3. Após a efetivação do pagamento as partes se exoneram de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

- 3.1. O presente instrumento particular é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.
- 3.2 Por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor, forma e efeito na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram e igualmente assinam.

Guapimirim, 02 de fevereiro de 2024.

WALTACE GULINELL DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM

CARLOS RODRIGO DOS SANTOS DELTA R SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA



DECISÃO





DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE SESSÃO DE TOMADA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2100/2023 TOMADA DE PREÇO: 18/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para revisão do plano diretor e elaboração de seus documentos complementares.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, designado autoridade competente responsável pela autorização dos procedimentos licitatórios, e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, especificamente o art. 49;

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designado servidor competente responsável pela condução de licitações realizadas na modalidade Tomada de Preço, conforme nomeação concedida através da Portaria № 039, de 20 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela Administrativa, que dispõe que a Administração Pública tem a prerrogativa de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar apresença dos pressupostos de juridicidade dos atos que pratica, fundamentado nas Súmulas nº 346 e 473 do STF;

CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público na condução dos procedimentos licitatórios, que, apesar de implícito no ordenamento jurídico, é tido como pilar do regime jurídico-administrativo;

CONSIDERANDO que a Administração deve reconhecer e anular seus próprios atos através de ofício, quando acometidos de vícios ilegais, com fulcro noart. 49 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que houve vício na tramitação do processo, especificamente na aceitabilidade dos envelopes, devido ao fato de que æser constatado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação que a empresa GEO BRASILIS CONSULTORIA PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA, apresentou sua





documentação em desacordo do que previa o Edital no item 9.10, no que causou a não aceitação da participação da empresa;

CONSIDERANDO entendimento Doutrinário, no sentido de que o princípio da vinculação ao Edital não seja visto de forma absoluta, a ponto de obstar à Administração interpretá-lo, inclusive à luz do princípio da razoabilidade, para melhor aferir seu sentido e compreendê-lo, impedindo que o rigor excessivo venha afastar da licitação possíveis proponentes e prejudicar uma das suas finalidades, sendo importante que o formalismo no procedimento não desclassifique propostas "eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes".

CONSIDERANDO que a Administração deve atender os princípios que regem os processos licitatórios, principalmente o da proporcionalidade e razoabilidade, com o fim único e exclusivo de dar maior competividade, resguardar o interesse público e assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração.

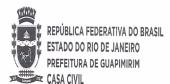
CONSIDERANDO que é dever da Administração observar as regras e condições estabelecidas no processo, e consequentemente no instrumento convocatório, conforme se verifica no caput do Art. 41 da Lei nº 8.666/93: "Art. 41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual seacha estritamente vinculada";

DECIDE:

ANULAR PARCIALMENTE, por vício de legalidade, os atos constituintes da primeira sessão pública no certame licitatório objeto da TOMADA DE PREÇO nº 18/2023, Processo Administrativo nº 2100/2023, reconhecendo e decretando a INVALIDAÇÃO DO ATO QUE AFASTOU A PARTICIPAÇÃO da empresa GEO BRASILIS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA-CNP.: 04.138/886/0001-95,e aqueles dele derivados, aproveitando-se os atos anteriores praticados regularmente, conforme autoriza a jurisdição citada anteriormente;

A anulação poderá ocorrer sem a necessidade de observância do Contraditório/Ampla Defesa, visto que, não fora Homologada e Adjudicada o que não







concretizou o direito adquirido nem o ato jurídico perfeito, decorrente da adjudicação do objeto licitado.

ENCAMINHAR o processo ao respectivo PRESIDENTE DA COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO para as devidas providências para a retornada e continuidade

da licitação, sem prejuízo aos demais atos praticados anteriormente à anulação.

Publique-se.

Intime-se a empresa citada para Ciência da decisão e todos osdemais interessados.

Guapimirim, 04 de abril de 2024.

JOSÉ LUCAS BRAGA ALVES

Secretário Municipal de Urbaniamo e Regularização Fundiária

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO Proc. Adm. nº 2100/2023 TOMADA DE PREÇOS № 18/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para revisão do Plano Diretor e elaboração de seus documentos complementares, para atendimento da Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária.

Tendo em vista anulação de atos anteriores, fica remarcada a retomada do certame para o dia 23 de abril de 2024 às 10 horas.

Guapimirim/RJ 05 de abril de 2024.

Philipe Gomes Pereira

Presidente

Comissão Permanente de Licitação

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA 16º REUNIÃO ORDINÁRIA

DO CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO - CMASB

Ficam convocados todos os membros do Conselho Municipal do Ambiente e Saneamento Básico e estendemos convite para membros da Sociedade Civil que queiram participar da 16º reunião ORDINÁRIA (Gestão 2022/2024), a ser realizada no dia 11/04/2024, quinta-feira, com início às 10h00min em primeira chamada e às 10h30min em segunda chamada, nas dependências da Câmara Municipal de Guapimirim, Avenida Dedo de Deus, nº 820, para deliberarem sobre os seguintes assuntos de Pauta:

- 1) Aprovação de ATA anterior;
- Aprovação de minuta de oficio referente aos fogos ruidosos;
- 3) Reuniões intercaladas deste CMASB entre virtualç e presencial;
- 4) Assuntos Gerais.

MAYARA BARROSO DE FARIA

Presidente de CMASB

Gestão 2022-2024



BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

www.guapimirim.rj.gov.br

GUAPIMIRIM